

Nº: 0081/CONV/2015
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
– COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A
MORADIA DE BRAGANEY E ESTADO DO
PARANÁ - - A.A.M.P.B, COM A ANUÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE RONDON, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 1.133, em Curitiba no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG nº 779.724-9 SSP/PR e CPF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Programas, Sr. OSMAR STUART BERTOLDI, portador do RG nº 4.317.352-9 SSP/PR e CPF nº 686.427.259-15, doravante denominada **COHAPAR**, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À MORADIA DE BRAGANEY E ESTADO DO PARANÁ –A.A.M.P.B.**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.595.506/0001-65, com sede na Rua Bananal, 1033, Sala 03-B, município de Braganey, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra. JORASI MATIAS BORGES, portadora do RG nº 8.621.137-8 SSP/PR e CPF nº 095.879.398-08 e por seu Tesoureiro, Sr. MARIA GONÇALVES COSTA, portador do RG nº 9.743.917-6 SSP/PR e CPF nº 427.847.869-00, doravante denominada **ENTIDADE ORGANIZADORA**, com a anuência do **Município de RONDON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.380.071/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, portador do RG nº 3.003.952-1 SSP/PR e CPF nº 548.223.009-00, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD nº 18/2015 de 22.04.2015, processo protocolado sob nº 13.262.871-8, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento denominado Conjunto Marechal II, com 72 (setenta e duas) unidades habitacionais, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), destinado à habitação popular no Município de RONDON, Estado do Paraná, devidamente matriculado sob o nº 26.107, Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha - PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

Parágrafo Único: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

Jorasi Matias Borges

Osmar Stuart Bertoldi



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica à mesma.
- b) Manter à disposição da Associação, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.
- c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:
 - I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
 - II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assumira a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;
 - III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de medição de energia) no caso de conjuntos habitacionais;
 - IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assumira a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013 do Ministério das Cidades;
- e) Assessorar a Entidade e o Município a cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos critérios estaduais de seleção definidos em decreto;
- f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos critérios estaduais de seleção

Marcelo Motias Borges

Maria



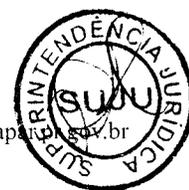
definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a COHAPAR e o município;

- b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;
- c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;
- f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento;
- g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;
- h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:

- Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
- Orçamento Discriminativo da Habitação;
- Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
- Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
- Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
- Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
- Cronograma físico-financeiro de Habitação;
- Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento.

- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS, antes de ser protocolada no agente financeiro;

Ygor Matias Borges *mauricio*



- o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- p) Executar o Projeto do Trabalho Social.

Parágrafo Único: Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24 de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

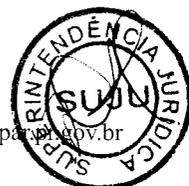
Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Silvio Marcio Rodacki, lotado no Escritório Regional de Umuarama, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

Ygoras Matias Bergs

marcio rodacki

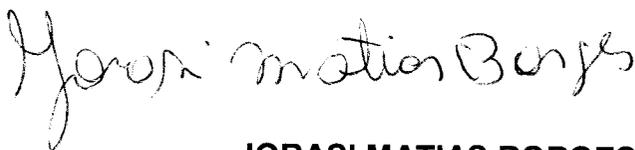


CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 04 de novembro de 2015.



JORASI MATIAS BORGES

Presidente da Associação de Apoio à Moradia de Braganey e Estado do Paraná - A. A. M. B. P.

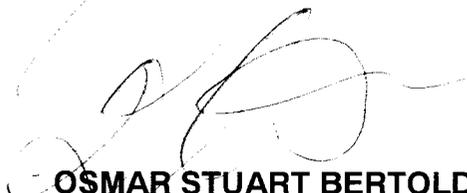


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



MARIA GONÇALVES COSTA

Tesoureiro da Associação de Apoio à Moradia de Braganey e Estado do Paraná - A. A. M. B. P.



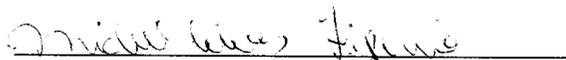
OSMAR STUART BERTOLDI
Diretor de Programas da COHAPAR

Anuente:

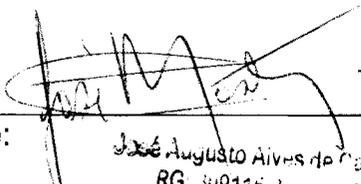


ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal de RONDON

Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5



Nome: José Augusto Aives de Casso
RG: 309115-3
COHAPAR - Matr. 1405

PLANO DE TRABALHO

Nº 0081/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DE APOIO À MORADIA DE BRAGANEY E ESTADO DO PARANÁ – A.A.M.P.B			CNPJ/MF 09.595.506/0001-65	
Endereço: AV. Planalto, 1091		Município Braganey/PR		CEP 85430-000
Telefone (45) 3245-1363				
Endereço Eletrônico (e-mail):				
Nome do Responsável JORASI MATIAS BORGES				
RG: 8.621.137-8 SSP/PR		CPF 095.879.398-08		Cargo Presidente
MARIA GONÇALVES COSTA				
RG: 9.743.917-6 SSP/PR		CPF 427.847.869-00		Cargo Tesoureiro
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR				
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Município Curitiba		UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9 SSP/PR		CPF 160.968.439-72		Cargo Diretor-Presidente
OSMAR STUART BERTOLDI				
RG: 4.317.352-9 SSP/PR		CPF 686.427.259-15		Cargo Diretor de Programas
Entidade Anuente Prefeitura Municipal de Rondon				
Endereço: Avenida Brasil, 1500			CNPJ/MF 75.380.071/0001-66	
Município Rondon/PR		CEP 87800-000	Telefone (044) 3672-1164	
Web site: www.rondon.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): assessoria@rondon.pr.gov.br	
Nome do Responsável ROBERTO APARECIDO CORREDATO				
RG: 3.003.952-1 SSP/PR		CPF 548.223.009-00		Cargo Prefeito

II – INTRODUÇÃO:

O Programa Minha Casa Minha Vida – ENTIDADES, do Governo Federal, o Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com o apoio da COHAPAR, tem como meta proporcionar Moradia Digna a milhares de famílias paranaenses, através de construções de novas unidades habitacionais, para atendimento a famílias de baixa renda.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, definidos em assembleia, priorizando famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais) que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento denominado Conjunto Marechal II, com 72 (setenta e duas) unidades habitacionais, para famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), destinado à habitação popular no Município de RONDON, Estado do Paraná, devidamente matriculado sob o nº 26.107, Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha - PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal.

“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À MORADIA DE BRAGANEY E ESTADO DO PARANÁ – A.A.M.P.B., é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar os beneficiários do empreendimento Residencial Conjunto Marechal II, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado com a CAIXA.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 72 (setenta e duas) unidades habitacionais no empreendimento Residencial Conjunto Marechal II, no Município de Rondon, através do sistema de construção Empreitada Global.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS/ETAPAS

METAS
1 – Elaboração dos Projetos, Consulta de viabilidades, Análise do Agente Financeiro, Cadastro e seleção das Famílias, seleção do Ministério das Cidades e Contratação da CAIXA;
2 – Execuções de Obras da Unidade Habitacional, Urbanização e infraestrutura.

ETAPAS	
1- Elaboração dos Projetos, Análise do Agente Financeiro, Seleção pelo Ministério das Cidades, Publicação no Diário Oficial e Contratação CAIXA.	
Análise da Área do Empreendimento	Início/Término
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento.	0 – 1º mês
Elaboração de Projetos	Início/Término
1.2 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos, Expedição das ARTS, Aprovação junto a Prefeitura Municipal.	1º ao 3º mês
1.2.2 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica.	3º ao 6º mês
Cadastro das Famílias	Início/Término
1.3 – Desenvolvimentos do Trabalho Técnico Social – Entidade Organizadora.	3º ao 6º mês
1.3.1 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários.	3º ao 6º mês
1.3.2 – Classificação das Famílias Inscritas.	3º ao 6º mês
Análise do Agente Financeiro, Seleção do Ministério e Contrato de Financiamento	Início/Término
1.4 – Análise do Agente Financeiro CAIXA.	6º ao 12º mês
1.4.1 – Protocolo dos Projetos do empreendimento para análise.	
1.4.2 – Apresentação do Trabalho Social e as famílias selecionadas.	
1.4.3 – Encaminhamento do projeto para Seleção do Ministério das Cidades.	
1.4.4 – Publicação no Diário Oficial da União da Seleção do Empreendimento.	
1.4.5 – Contratação junto a CAIXA do financiamento com a Entidade Organizadora.	
2 – Execuções de Obras da Unidade Habitacional, Urbanização e Infraestrutura.	
Execução do Empreendimento Habitacional	Início/Término
2.1 – Confeção e Instalação de Placa de Obra conforme Portaria nº 24 do Ministério das Cidades.	13º mês
2.2 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	13º ao 24º mês
2.3 – Execução das Obras de Infraestrutura e Urbanização.	13º ao 24º mês

VII – ATRIBUIÇÕES

ESPECIFICAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social e, quando necessário, prestar orientação técnica a mesma;
- b) Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.
- c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:
 - I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
 - II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;
 - III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de medição de energia) no caso de conjuntos habitacionais.
 - IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.
- e) Assessorar a Entidade e o Município a cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria Nº 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto.
- f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

ESPECIFICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com, a metodologia e os critérios estabelecidos pela portaria N° 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a Cohapar e o município;
- b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;
- c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;
- f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;
- h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
 - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;

- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS antes de ser protocolada no agente financeiro;
- o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- p) Executar o projeto do Trabalho Social.

VIII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 04 de novembro de 2015.

Jorasi Matias Borges

JORASI MATIAS BORGES

Presidente da Associação de Apoio à Moradia de Braganey e Estado do Paraná - A. A. M. B. P

Abelardo Luiz Lupion Mello
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR

Maria Gonçalves Costa

MARIA GONÇALVES COSTA

Tesoureiro da Associação de Apoio à Moradia de Braganey e Estado do Paraná - A. A. M. B. P

Osmar Stuart Bertoldi
OSMAR STUART BERTOLDI
Diretor de Programas COHAPAR

Anuente:

Roberto Aparecido Corredato
ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal de RONDON

COHAPAR**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015****HOMOLOGAÇÃO - Processo nº: 13.845.080-5**

Objeto: Seleção pública de empresas do ramo da Construção Civil que tenham interesse em se cadastrar para atuar como parceiras, visando a implantação de empreendimento habitacional, em áreas próprias ou de terceiros, para atender famílias com renda familiar mensal de até 10 Salários Mínimos, no âmbito dos programas habitacionais de interesse social em parceria com PMCMV – RECURSOS DO FGTS.

Empresa Interessada	Município	Nº UDS
CONSTRUTORA COBEC LTDA	Lapa	444

HOMOLOGAÇÃO: Ata de RDE nº 54/2015, de 08/12/2015.

HABILITAÇÃO: Válida por 12 meses, contados da homologação, condicionada à manutenção da regularidade fiscal.

Curitiba, 11 de dezembro de 2015.

Departamento de Licitação.

111356/2015

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015****PROCESSO Nº: 13.757.462-4**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de postos de serviço para a gestão de contratos habitacionais - FCVS

Vencedora	Valor homologado
DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	R\$ 1.239.119,64

HOMOLOGAÇÃO: Ata de RDE nº 54/2015 de 08/12/2015

Curitiba, 11 de dezembro de 2015

Departamento de Licitação

111477/2015

Extrato de Contrato de Comodato nº 0006/COMD/2015 - Participes: COHAPAR e o Município de Prudentópolis.

Objeto: Cessão em regime de comodato do imóvel denominado Lote nº 01, da Quadra 03, Conjunto Habitacional Moradias da Solidariedade Prudentopolitana - CR-2521, matriculado sob nº 13.835 do Cartório de Registro de Imóveis de Prudentópolis.

Data: 11.12.2015 **Vigência:** pelo período de 5 (cinco) anos, ou seja, de 11.12.2015 até a data de 11.12.2020. **Fulcro:** Ata de RD nº 51/2015 de 23.11.2015 **Processo:** 13.527.427-5.

111482/2015

Extrato do Convênio nº 0081/CONV/2015 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À MORADIA DE BRAGANEY E ESTADO DO PARANÁ -A.A.M.P.B., COM A ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONDON.

Objeto: Execução do empreendimento Residencial Bituruna II - 6ª Etapa - 1ª Fase, no município de BITURUNA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 31 (trinta e uma) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Data: 04.11.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 18/2015 de 22.04.2015. **Processo:** 13.262.871-8.

111234/2015

Extrato do Convênio nº 0072/CONV/2015 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e Claudinei Soares da Rocha & Cia Ltda - EPP, com a intervenção do Município de Nova Olímpia.

Objeto: Viabilizar a produção do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado à habitação popular de interesse social, a ser realizado com Recursos do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de NOVA OLÍMPIA, em área dos lotes nº 06/A-REM/6-B-REM/6-C-REMANESCENTE-1-B, da matrícula 25.665 do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, denominado Residencial Moeada do Sol.

Data: 07.10.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 42/2015 de 22.09.2015 - **Processo:** 13.552.280-5.

111242/2015

Extrato do Convênio nº 0098/CONV/2015 - Participes: COHAPAR, e o Município de Nova Prata do Iguaçu.

Objeto: Estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de Nova Prata do Iguaçu, mediante o assessoramento técnico e institucional, visando à regularização fundiária de até 260 (duzentos e sessenta) lotes, integrantes das seguintes áreas: Linha Nova Vitória, São Jorge, Vorazinho, Cossa, Linha Sagais e Piscinas, identificados pelas matrículas 9975, 3316, 6303, 6241, 6240, 8689, 4628, 10448, 7257, 9066, 9769, 9920, 4405, 4629, 10499, 144475, 4844, 9322, 4862, 398, 67, 269, 270, 1895, 13656, 4896, 8770, 7919, 1558, 7539, 1869, 3181, 3180, 3705, 3706, 9323 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra/PR.

Data: 14.12.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 51/2015 de 14.12.2015. **Processo:** 13.620.639-7.

111092/2015

Extrato de Rescisão do Convênio nº 0337/CONV/2014 - Participes: COHAPAR e o MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE.

Objeto: Rescisão do convênio nº 0337/CONV/2014 firmado com o Município de Santa Izabel do Oeste, cujo objeto era "estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a execução de empreendimento habitacional com a construção de até 30 (trinta) unidades habitacionais em área de propriedade do Município, a ser indicada pelo mesmo, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP e Programa MCMV-FAR, em parceria com o município, para atendimento das famílias de baixa renda".

Data: 07.12.2015 **Fulcro:** Ata de RD nº 50/2015 de 17.11.2015. **Processo:** 13.696.568-8.

111088/2015

Extrato do Termo Aditivo (2º) ao Convênio nº 0249/CONV/2013 Participes: COHAPAR e a Associação dos Participantes do Empreendimento Residencial Boa Ventura do São Roque I - Programa Morar Bem Paraná - Imóvel na Planta de Boa Ventura do São Roque.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0209/CONV/2014 por 6 meses, contados de 13.06.2015 a 13.12.2015.

Data: 12.06.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 54/2015 de 08.12.2015 - **Processo:** 13.840.311-4.

111505/2015

Extrato do Termo Aditivo (1º) ao Convênio nº 0367/CONV/2013 Participes: COHAPAR e a Associação Comunitária Programa Morar Bem Paraná Urbano - Novas Unidades Município de Pérola.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0209/CONV/2014 por 14 meses, contados de 16.09.2014 a 16.11.2015.

Data: 03.09.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 54/2015 de 08.12.2015 - **Processo:** 13.840.292-4.

111514/2015

Extrato do Termo Aditivo (1º) ao Convênio nº 0209/CONV/2014 Participes: COHAPAR e o Município de Iporã, com a anuência da Associação dos Participantes do Empreendimento Urbano de Iporã 92 unidades.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0209/CONV/2014 por 8 meses, contados de 03.07.2015 a 03.03.2016.

Data: 03.07.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 54/2015 de 08.12.2015 - **Processo:** 13.838.127-7.

111495/2015

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Objeto: Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situados nos municípios de AMPERE, FLORESTÓPOLIS, NOVA ESPERANÇA, PÉROLA D'OESTE, PRANCHITA e PINHÃO. Nos termos do contido da Ata nº 082/DELI/2015, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **CLASSIFICAÇÃO** de todas as participantes habilitadas, restando classificadas em primeiro lugar as seguintes empresas:

LOTE 01	Pinhão	42 uds
Vale Sul Edificações Ltda - EPP		R\$ 2.880.434,35
LOTE 02	Florestópolis	66 uds
Exact Empreendimentos e Consultoria Ltda		R\$ 3.994.570,90
LOTE 03	Pérola do Oeste	45 uds
Vale Sul Edificações Ltda - EPP		R\$ 3.221.982,13
LOTE 04	Pranchita	22 uds
Vale Sul Edificações Ltda - EPP		R\$ 1.714.192,71
LOTE 05	Ampere	62 uds
Vale Sul Edificações Ltda - EPP		R\$ 4.248.796,43
LOTE 06	Nova Esperança	133 uds
GB Fernandes Construções Eireli-EPP		R\$ 9.541.781,36

A referida ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação da COHAPAR, para os fins do art. 109, I, b da Lei nº 8.666/93. Elizabeth Maria Bassetto
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

111200/2015